

**SINTAP CONGRATULA-SE COM JUSTIÇA FINALMENTE FEITA:**

**PUBLICADOS OS ACORDOS COM O SINTAP QUE EFETIVAM O DIREITO À  
CARREIRA DOS TRABALHADORES COM CONTRATO INDIVIDUAL DE  
TRABALHO (CITs) DOS HOSPITAIS DA REGIÃO**

Foram publicados hoje no Jornal Oficial as Convenções Coletivas n.º 24/2020 e 25/2020, ambas de 25 de novembro, que reconhecem e tornam finalmente aplicável e efetivo o direito à carreira por parte dos trabalhadores com CITs dos Hospitais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, à semelhança do que acontece com os seus colegas com vínculo de emprego público.

Se abrange um universo de 1.400 trabalhadores num esforço de 2.5 milhões de euros, segundo os cálculos do Governo Regional, para nós, SINTAP, representa acima de tudo um ato da mais elementar justiça para com quem esteve durante mais de uma década a vencer sucessivamente a mesma remuneração com que ingressou ao serviço.

Neste contexto, é com satisfação que o SINTAP informa que, por força daquela primeira Convenção, os trabalhadores com CITs das carreiras não revistas de:

1. Técnicos Superiores de Saúde;
2. Administração Hospitalar;
3. Informática;
4. Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário; e,
5. Capelão Hospitalar;

Que tenham acumulado 10 ou mais pontos a 1 de janeiro de 2020, contados desde a data da celebração do CIT sem termo ou da conversão de CIT a termo em sem termo, e o ano de 2019 (1 ponto por cada ano), são reposicionados na posição remuneratória imediatamente seguinte à que se encontram, sendo o direito a este acréscimo remuneratório aplicado da seguinte forma:

- a) 25% de janeiro de 2021 a agosto de 2021;
- b) 50% de setembro de 2021 a abril de 2022;
- c) 75% de maio de 2022 a novembro de 2022;
- d) 100% a partir de dezembro de 2022.

Com a entrada em vigor desta Convenção prevista para 1 de janeiro de 2021, aqueles trabalhadores passam também a ter direito à jornada de trabalho das 35 horas semanais e à perceção da remuneração complementar regional.

Com a publicação da Convenção n.º 25/2020, que aditou a Cláusula 25.º-A à anterior Convenção Coletiva de Trabalho n.º 42/2018, de 27 de dezembro, subscrita pelo SINTAP, veio reconhecer-se igualmente o direito à carreira aos trabalhadores com CITs das carreiras de regime geral de:

1. Técnico Superior;
2. Assistente Técnico;

# Nota informativa



Açores

## 3. Assistente Operacional.

Assim, estes trabalhadores, desde que tenham acumulado 10 ou mais pontos a 1 de janeiro de 2019, data da entrada em vigor desta Convenção, contados desde a data da celebração do CIT sem termo ou da conversão de CIT a termo em sem termo, e o ano de 2018 (1 ponto por cada ano), são também reposicionados na posição remuneratória imediatamente seguinte à que se encontram, sendo o direito a este acréscimo remuneratório aplicado da seguinte forma:

- a) 25% de janeiro de 2019 a agosto de 2019;
- b) 50% de setembro de 2019 a abril de 2020;
- c) 75% de maio de 2020 a novembro de 2020;
- d) 100% a partir de dezembro de 2021.

Nestas alterações do posicionamento remuneratório, quando o trabalhador tenha acumulado mais do que os pontos exigidos para o efeito ou, pelo contrário, não detenha o número de pontos necessários ao reposicionamento, os pontos em excesso ou cumulados até àquela data, relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório.

O SINTAP, embora satisfeito com a JUSTIÇA finalmente reconhecida e feita a estes trabalhadores, não pode deixar de lembrar que a publicação destas convenções resultou, contudo, de um longo, complexo e difícil processo reivindicativo e negocial que nos exigiu muita resiliência e persistência.

A concluir, o SINTAP alerta os trabalhadores nossos associados abrangidos por estas convenções que da sua implementação podem resultar dúvidas e necessidades de esclarecimentos, pelo que podem e devem para o efeito socorrer-se dos nossos serviços jurídicos informativos.

Açores, 25 de novembro de 2020

SINTAP/AÇORES

